

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo autorizado a doar um terreno localizado na sede do município, na Rua Teófilo Ramos com a Rua Vereador Raimundo Lima, ao lado do C.S.U. – Centro Social Urbano de Tianguá, com 20 x 60 metros.

Art. 2º. O referido terreno destinar-se-á à Companhia de Desenvolvimento do Ceará – CDI.

Parágrafo único. Se dentro de 02 (dois) anos nada for construído no terreno, será revertido ao patrimônio da prefeitura.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 26 de agosto de 1988.

Tancredo Nunes de Meneses

Prefeito Municipal

LEI Nº. 07/88, DE 30 DE SETEMBRO DE 1988.

X Ementa: Denomina de “Rua Lions Clube” o espaço abaixo delineado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Rua Lions Clube” uma rua existente, que começa na Av. Pref. Jacques Nunes, em frente ao Serra Grande Hotel, ao lado direito da Avenida, seguindo rumo ao nascente, passando em frente à “Escolinha do Lions Clube”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 30 de setembro de 1988.

Tancredo Nunes de Meneses
Prefeito Municipal

LEI Nº. 08/88, DE 30 DE SETEMBRO DE 1988.

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do município de Tianguá para o exercício financeiro de 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento geral do município de Tianguá, para o exercício financeiro de 1989, discriminados pelos integrantes desta lei e que estima a receita e fixa a despesa em Cz\$ 1.483.860.000,00 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e três milhões, oitocentos e sessenta mil cruzados).

Art. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da união e do Estado, dos recursos resultantes da utilização de seus bens, serviços e atividades e de outros ingressos na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo III e de acordo com o desdobramento.

Receitas correntes – Cr\$ 1.020.658.000,00.

Receita tributária – Cz\$ 625.000,00.

Receita patrimonial – Cz\$ 170.000,00.

Receita industrial – Cz\$ 100.000,00.

Transferências correntes – Cz\$1.009.660.000,00.